



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

## RESOLUÇÃO Nº 9, DE 30 DE JUNHO DE 1847.

**Incorporam ao Termo da Vila de Poconé os Districtos das Freguezias de Nossa Senhora da Misericórdia de Albuquerque, Miranda e Santana do Paranaíba. Revogada: Lei nº 2 de 31/05/1850. Ementa inserida pelo IMPL.**

O Doutor João Crispiniano Soares, Presidente da Provincia de Mato Grosso: Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

**Artigo 1º.** Os Districtos, que comprehendem as Freguezias de Nossa Senhora da Misericordia de Albuquerque, Miranda, e Sant' Anna do Paranaíba, ficão incorporados ao Termo da Villa de Poconé.

**Artº. 2º.** Ficão revogadas todas as Leis, e mais disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo de Mato Grosso aos trinta de Junho de mil oitocentos e quarenta e sete, vigesimo sexto da Independencia, e do Imperio.

**D.ºr João Crispiniano Soares**

Resolução da Assembleia Legislativa Provincial, que Vossa Excellencia Houve por bem Sanccionar, a qual encorpora ao Termo da Villa do Poconé os Districtos acima declarados.

Para Vossa Excellencia vêr.

Francisco Vieira Barros Junior a fez.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo de Mato Grosso aos 30 de Junho de 1847.

O Secretario interino do Governo,

Silverio Antunes de Souza.

Reg.<sup>da</sup> af.<sup>161</sup>. do L.º 2º de Leis. Secretaria do Governo de Mato Grosso, 30 de Junho de 1847.

Domingos Dias da Costa